



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

Ofício nº 119/2018

Ibitinga, 20 de novembro de 2018.

Assunto: Resposta ao CMI Ofício nº 1718/2018

Excelentíssimo Sr. Presidente:




Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento do Ofício nº 1718/2018, pelo qual vossa Senhoria solicita Edital do Concurso Público para Zeladores de Poços realizado no ano de 2001 pela Autarquia, conforme Requerimento de Informações nº 661/2018 de autoria do vereador Marco Antônio da Fonseca.

Localizamos em nossos arquivos o referido edital, o qual encaminhamos anexo a este ofício.

Estamos a disposição para realizar novos esclarecimentos e encaminhamos os mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;


LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga
R. Vítor Maida, nº 563 - Centro
Ibitinga/SP
CEP: 14940-000



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2001

EDITAL COMPLETO

A Comissão Municipal de Concurso, nomeada pelo Senhor Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, através da Portaria nº 02/2001, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, em especial com as Leis Municipais nº 1706 e suas alterações, faz saber que será realizado pela Empresa ASSESSORARTE – Serviços Técnicos Especializados, em locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público de Provas, para provimento dos Empregos atualmente vagos, dos que vagarem e forem necessários ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga e dos que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso, sendo os mesmos regidos pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- Dos Empregos

1.1 Os Empregos a serem providos pelo concurso são os que seguem:

	EMPREGOS	VAGAS	SALÁRIO BASE REF. JUL/01	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS
1.	Digitador	01	477,82	44	Ensino Fundamental Completo
2.	Encarregado de Almoarifado	01	407,39	44	Ensino Fundamental Completo
3.	Encarregado de Pessoal	01	516,08	44	Ensino Fundamental Completo
4.	Escriturário	02	442,45	44	Ensino Fundamental Completo
5.	Motorista	01	442,45	44	Ensino Fundamental Incompleto
6.	Servente	01	298,58	44	Ensino Fundamental Incompleto
7.	Servente de Obras	06	328,41	44	Ensino Fundamental Incompleto
8.	Zelador de Poços	10	328,41	44	Ensino Fundamental Incompleto

VALOR DAS INSCRIÇÕES	
Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)
Ensino Fundamental Completo	R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos)



- 1.2-** O candidato que vier a ser aprovado no concurso público de que trata este Edital será investido no Emprego se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura ora descritas.
- 1.3-** Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.
- 1.4-** Aos portadores de deficiência física e sensorial serão reservados 3% (três por cento) da quantidade de vagas, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os Empregos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída, nos termos do artigo 82 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal nº 1.706/90.
- 1.4.1-** Inexistindo candidatos portadores de deficiência as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência;
- 1.4.2 -** Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo Emprego e desejarem prestar o concurso nesta condição deverão manifestar-se na inscrição, apresentando atestado médico descrevendo o tipo de deficiência;
- 1.4.3 -** Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste artigo serão classificados em lista separada.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1-** As inscrições se realizarão de 27/08 a 06/09/2001, de Segunda a Sexta feira, excetuando-se os feriados, das 9:00 às 16:00 horas, na Rua Tiradentes, nº 353, em Ibitinga - SP.
- 2.2 -** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 2.3-** No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 2.1 munido de Cédula de Identidade ou Carteira Profissional e preencher o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados, devendo, sob as penas da Lei, indicar:
- 2.3.1-** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar de prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436 de 18 de Abril de 1972;
- 2.3.2-** Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
- 2.3.3-** Possuir habilitação, na data da posse, para o Emprego a que concorre;
- 2.3.4-** Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- 2.3.5-** Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- 2.3.6-** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Emprego a que concorre;
- 2.3.7-** Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- 2.3.8-** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja 70 anos.
- 2.3.9-** Não receber proventos de aposentadoria, a teor do artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98.



- 2.4-** Recolher uma taxa de inscrição de acordo com os valores constantes no subitem 1.1 deste Edital, que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços.
2.4.1 - A Taxa de Inscrição que trata o subitem anterior deverá ser recolhida no local de inscrições.
- 2.5-** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado;
- 2.6-** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma;
- 2.7-** A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal;
- 2.8-** O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.
- 2.9-** Os pedidos de inscrição dos candidatos serão analisados pela Comissão Municipal de Concursos, que deverá manifestar-se, quando do indeferimento da inscrição, no prazo de até 10 (dez) dias após o término das mesmas. Em não havendo tal manifestação a inscrição será considerada deferida.
- 2.10-** A relação dos candidatos com inscrições indeferidas, será divulgada por listagem a ser divulgada pela Comissão Municipal de Concursos, e não havendo publicação todas as inscrições considerar-se-ão deferidas.
- 2.11-** A Comissão Municipal de Concursos poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada falsidade na documentação apresentada ou a apresentar pelo candidato.
- 2.12-** Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
2.12.1- O candidato cego ou amblíope deverá solicitar, por escrito, à Comissão Municipal de Concursos até o 5º dia corrido após o encerramento das inscrições a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação.
2.12.2- Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito a prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.
- 2.13-** Qualquer outra condição especial para participação no concurso deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no subitem 2.11.1, sendo que não se responsabilizará à Comissão Municipal de Concursos e a ASSESSORARTE – Serviços Especializados por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.
- 2.14-** A Comissão Municipal de Concursos e a ASSESSORARTE – Serviços Especializados não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.



3. DAS PROVAS

- 3.1-** O concurso constará de Provas Objetivas, que versarão sobre conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, e Provas Práticas.
- 3.2-** Cada Emprego terá uma modalidade específica de prova, ou combinação, conforme tabela a seguir:

EMPREGOS	PROVAS
Digitador	<i>Conhecimentos Gerais e Específicos</i>
Encarregado de Almoxarifado	<i>Conhecimentos Gerais e Específicos</i>
Encarregado de Pessoal	<i>Conhecimentos Gerais e Específicos</i>
Escriturário	<i>Conhecimentos Gerais e Específicos</i>
Motorista	<i>Conhecimentos Gerais e Específicos</i>
Servente	<i>Conhecimentos Gerais</i>
Servente de Obras	<i>Prática</i>
Zelador de Poços	<i>Conhecimentos gerais</i>

- 3.2.1-** As provas de conhecimentos gerais visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida;
- 3.2.2-** As provas de conhecimentos específicos, visam aferir as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa ao Emprego público;
- 3.2.3-** As provas práticas visam aferir a experiência prática básica relacionada às atividades inerentes ao respectivo Emprego público.
- 3.3-** O programa das provas estará à disposição dos candidatos no local das inscrições.

4- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1-** As provas objetivas realizar-se-ão em dias e horários a serem oportunamente divulgados no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura Municipal e afixado na sede da mesma, a exclusivo critério da Comissão Municipal Concursos.
- 4.2-** Por justo motivo, à critério da Comissão Municipal de Concursos, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-ão as provas.
- 4.3-** Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.
- 4.4 -** O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.
- 4.5-** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica azul, lápis preto nº 2 e borracha.



- 4.6-** A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.
- 4.7-** Durante a execução das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.
- 4.8-** O tempo máximo de duração da prova objetiva será de 3 (três) horas.
- 4.8.1-** O tempo de duração da prova prática irá variar conforme o tipo de prova a ser aplicada, no entanto será determinado o mesmo lapso temporal para todos candidatos.
- 4.9 -** O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas, que lhe será entregue no início da prova.
- 4.9.1 -** Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros;
- 4.9.2 -** Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;
- 4.9.3 -** Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas.
- 4.9.4 -** O candidato deverá preencher cópia de seu Cartão de Respostas, que ficará de posse da Comissão de Concursos Públicos, para eventuais análise de recursos e conferências.
- 4.10-** No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotar na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.
- 4.10.1 -** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
- 4.10.2 -** Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 4.10 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 4.11-** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas e respectiva cópia, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo, no entanto, copiar, no verso de sua Ficha de Inscrição, suas respostas, para conferência posterior.
- 4.12-** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 4.13-** O não comparecimento a qualquer uma das provas excluirá automaticamente o candidato do concurso.

5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 5.1-** As provas objetivas constarão de 40 (quarenta) questões, de teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada.
- 5.1.1 -** As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que



cada uma valerá o correspondente a 2,5 (dois e meio) pontos.

5.1.2- Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões.

5.2- As provas práticas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2.1 Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova.

5.3 - Será admitido pedido de revisão de provas somente uma única vez, desde que fundamentado e indicando com precisão as questões e pontos a serem objeto de revisão, sob pena de indeferimento liminar.

5.3.1- O pedido de revisão de prova deverá ser dirigido à Comissão Municipal de Concursos, no momento de sua realização ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova a que refere-se o recurso.

5.4 - Será admitido pedido de revisão de nota somente uma única vez:

5.4.1- O pedido de revisão de nota deverá ser dirigido à Comissão Municipal de Concursos no prazo de 2 (dois) dias corridos após a divulgação do resultado da prova a que refere-se o recurso.

5.5 – Não será permitida vista de provas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A nota final dos candidatos será de no máximo de 100 (cem) pontos.

6.2- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

6.2.1- A Comissão Municipal de Concursos publicará, através da imprensa local, a lista de classificação final por Emprego.

6.2.2- No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação da listagem de Classificação Final, o candidato classificado poderá apresentar recurso à Comissão Municipal de Concursos, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

6.3- No caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

6.3.1- For empregado da Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga ;

6.3.2- Tiver o maior número de filhos menores de 18 anos;

6.3.3- For mais idoso.

7. DA ADMISSÃO

7.1- A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à admissão/nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

7.2- A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final por Emprego, far-se-á, pela Serviço Autônomo de Água e esgoto da Estância Turística de Ibitinga , obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer, e as que forem criadas posteriormente, durante



o prazo de validade deste concurso.

- 7.3-** A convocação será feita através do Jornal que Publica os atos oficiais do Município, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
- 7.3.1-** Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Serviço Autônomo de Água e esgoto da Estância Turística de Ibitinga
- 7.4-** Por ocasião da admissão, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 2.3, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.
- 7.4.1-** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
- 7.4.2-** É facultado à Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital e pelo Setor de Pessoal, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessários.
- 7.5-** Na admissão o candidato será submetido a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais.
- 7.6-** Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos a avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego no qual venha a ser investido.
- 7.7-** O concurso terá validade de 2 (dois) anos contados da data da homologação de seus resultados, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Serviço Autônomo de Água e esgoto da Estância Turística de Ibitinga, por igual período.
- 7.8-** O candidato deverá manter durante o prazo de validade do Concurso o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga convocá-lo por falta da citada atualização.
- 7.9-** O candidato que não assumir suas funções no prazo 30 (trinta) dias perderá o direito à admissão.
- 7.10-** No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo concurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1-** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
- 8.2-** A determinação do local das provas é atribuição exclusiva da Comissão Municipal de Concursos.
- 8.3-** Cabe exclusivamente a Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de



acordo com o interesse público, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

- 8.4-** Será excluído do concurso, por ato da Comissão Municipal de Concursos, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:
- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
 - c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
 - d) For responsável por falsa identificação pessoal;
 - e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
 - f) Não devolver integralmente o material recebido, exceto material didático ou programa de provas;
 - g) Efetuar inscrição fora do prazo previsto;
 - h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão Municipal de Concursos.
- 8.5-** A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 8.6-** Por razões de ordem técnica e de segurança a ASSESSORARTE – Serviços Especializados, não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso.
- 8.6.1-** Após 180 (cento e oitenta) dias os cadernos de provas serão incinerados.
- 8.7-** Todas as publicações e comunicações relativas ao presente concurso serão feitas no Jornal que publica os atos oficiais do Município.
- 8.8-** O candidato terá prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvado os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.
- 8.9-** Caberá ao Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga a homologação dos resultados finais.
- 8.10-** *Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Concursos.*

Ibitinga, 25 de Agosto de 2.001.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONCURSOS
Presidente